



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 170/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 170/2013, de autoria do Executivo Municipal, que declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

O referido projeto visa declarar de interesse social área de terras cuja finalidade será a construção de um conjunto habitacional para atendimento de famílias com renda de até três salários mínimos, o qual contribuirá para a redução do déficit habitacional do Município e atenderá a população de baixa renda no atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

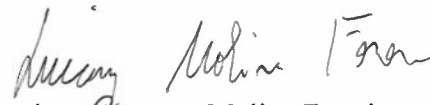
Gabinete das Comissões, em 29 de novembro de 2013.



Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO



Antonio Ananias
PRÉSIDENTE



Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 170/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº 170/2013, de autoria do Executivo Municipal, que declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

O referido projeto visa declarar de interesse social área de terras cuja finalidade será a construção de um conjunto habitacional para atendimento de famílias com renda de até três salários mínimos, o qual contribuirá para a redução do déficit habitacional do Município e atenderá a população de baixa renda no atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de novembro de 2013.


Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
PRESIDENTE


Antônia Ananias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 170/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 170/2013, de autoria do Executivo Municipal, que declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

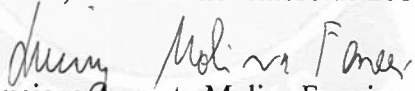
O referido projeto visa declarar de interesse social área de terras cuja finalidade será a construção de um conjunto habitacional para atendimento de famílias com renda de até três salários mínimos, o qual contribuirá para a redução do déficit habitacional do Município e atenderá a população de baixa renda no atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de novembro de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 170/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 170/2013, de autoria do Executivo Municipal, que declara de interesse social a área de terras que especifica, e dá outras providências.

O referido projeto visa declarar de interesse social área de terras cuja finalidade será a construção de um conjunto habitacional para atendimento de famílias com renda de até três salários mínimos, o qual contribuirá para a redução do déficit habitacional do Município e atenderá a população de baixa renda no atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de novembro de 2013.

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

José Eduardo Antoniassi
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício SGP nº. 305/2013

Apucarana, 27 de novembro de 2013.


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 170/2013, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para declarar de Interesse Social áreas de terras.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal


Alessandro Garcia Fernandes
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
29/11/2013

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO (DECO)
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Ofício GAB nº. 465/2013

Apucarana, 27 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 170/2013, deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Como resposta
Depono
29/11/2013


ALESSANDRO GARCIA FERNANDES
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
29/11/2013

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO (DECO)
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
 OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
 Funcionária Juramentada: Sílvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
 Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
 www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor 4118/2013
 CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 3.909,
 conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 1 - REGISTRO GERAL
 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 APUCARANA - PARANÁ

(Assinatura)

MATRÍCULA Nº 3.909
 EM 18 de outubro de 1979
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nr. 112-Pam. (cento e doze-Remanescente), situada na Gleba Pirapó, sub-divisão do Lote nr. 112 com a área de 14,50 alq. iguais a 38,05ha, ou 380.900,00m², (trezentos e cinquenta mil e noventa e seis metros quadrados) e circunscrito dentro das seguintes delimitações: PRINCIPALMENTE num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do córrego Jurema, segue-se confrontando com o lote n. 111, no rumo 88º27'-NE, com a distância de 873,0 metros, até um marco de madeira de lei, cravado na estrada de rodagem; daí segue-se pela estrada de rodagem, confrontando com os lotes n. 112-B e 112-L, no rumo 189º33'-NO, com a distância de 378,0 metros, até um marco de madeira de lei. Daí segue-se confrontando com o lote n. 112, no rumo 88º27'-SO, com a distância de 388,50 metros, até um marco de madeira de lei. Daí segue-se confrontando com o lote nº113, no rumo 68º27'-SO, com a distância de 395,50 metros, até um marco de madeira de lei, cravado na margem direita do córrego Jurema; e, finalmente, segue-se referido córrego Jurema, acima, até o marco, ponta de partida, imóvel esse que resultou da subdivisão do lote maior nº112.-

PROPRIETÁRIO: SHIRO NAMBA, japonês, lavrador, CI. 50.2.038 537-SP, e s/m. KIYOKO NAMBA, japonesa, do lar, CI. RG. 2.090.038 SP, domiciliados n/diátrito, na Gleba Pirapó, CPF. 002.923.845 65.-

TIT. ANTO- Matrícula nº 887-198; d/Ofício. INCRA. 717.010024 331-Área total 72,5. Mod. 20, L. Nº de Mod. 3, 55. P.M. Paro. 20, 4. Ex. 1.978. Cadastrado em comum com a Matrícula nº363. d/Ofício. Dou. fé. Fund. Jurim.

R. 1/3.909, PROT. Nº 148-EM 18/10/79 - **COMPRA E VENDA:** Por Esc. Públ. do 1º Tab. d/cidade, as fls. 386, LV 152, em 09/10/79, OS PROPRIETÁRIOS, acima qualificados, alienaram o imóvel / objeto d/matricula para o Srs. MICHIZO AOMOTO, japonês, casado com MAKIKO FUKUSHIMA AOMOTO, filha de Bunichi Aomoto e Aesano Aomoto, agricultor, domiciliado n/Município, com domicílio permanente no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, portador da CI. p/estrangeiros Nº 379.576-Pr, CIC. 157838399/49,7 pelo preço de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos e oitenta mil cruzeiros). - Cert. Quitação RURAL Nº 630.912-de 8/10/79. Conta D.C.I. - Apresentou fotocópia da Carteira de Identidade, Mapas e Memorial Descritivo do Engº Civil Dr. Yeroslay Sesak. Atestado de Boa Conduta e Residência expedido em 17/10/79, da Delegacia de Polícia de Apucarana-Pr. Cujos documentos ficam arquivados n/Ofício. **EXAMES CONDIÇÕES: AS DA ESCOLA TURA, Dou. fé. Func. Juram. 0/1.480. 0-22.04.2013**

(Assinatura)

Certidão da Matrícula nº 3.909
 Impresso em 22/04/2013 13:59:07



Página 1/6

Selo de Autenticidade
 Fixado na última folha
 entregue à parte

22/04/2013



MATRICULA
M. -3909

FICHA
03verso

tar que a dívida constante no R.15/supra foi LIQUIDADADA, ficando o presente registro consequentemente CANCELADO. Dou Fé. O Oficial. *Rosa R. de Carvalho Marques*
 Para averbação

R:19/3909-PROT: 46745 EM: 04.12.95 CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA: CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, ag. Local. - EMITENTE: SATIO KAYUKAWA, já qualificado. INTERVENIENTE GARANTE: YAIKO KIMISHIMA KAYUKAWA, já qualificada. DATA/LUGAR EMISSÃO: 29/09/95, em Apucarana. VALOR: R\$. 7.259,95. JUROS/REAL JUSTE MONETÁRIO: As da Cédula. VENCIMENTO/PRAÇA PAGAMENTO: - 05/07/96, em Apucarana. BENS VINCULADOS: EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º. (segundo) Grau e sem concorrência de terceiros o / imóvel obj. d/Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Cédula. Reg. sob nº: 8319, Lq.03 d/Ofício. Dou Fé. O Oficial.

Rosa R. de Carvalho Marques
 Func. Juramentada

AV.20/3.909 - PROTOCOLO: Nº 63.918 de 29/08/2003. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO: Certifico que procedo a seguinte averbação, para constar a Reserva Legal, do imóvel obj. da presente Matricula conforme Instrumento Particular de Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de área de Preservação Permanente e Restauração e Conservação de Área de Reserva Legal SISLEG nr.1.023.492-1, assinado na Cidade de Londrina, em data de 06 de julho de 2003, pelos proprietários o imóvel obj. d/Matricula, e pelo Sr. Ney Paulo Pereira, Chefe de Escritório Regional de Londrina do IAP. O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 7,018 Hectares, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, conforme mapa em anexo, que fica arq. n/Ofício. O proprietário se compromete no mesmo Termo a restaurar 2,6693 Hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nr. 4.771/65, a Lei Estadual nr. 11.054/95 e o Decreto Estadual nr.387/99. Os proprietários firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Cujos documentos ficam arq. n/Ofício. ITR Ex.1998 a 2002 NIRF 38801396. CCIR 2000/2001/2002 Código do Imóvel 717.010.014.834-8. Dou Fé O Oficial.

Rosa R. de Carvalho Marques
 Func. Juramentada



CERTIDÃO
 A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973.
 Apucarana, 22/04/2013
Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Márcia de Fátima Zaqui Silva
 Func. Juramentada

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO



ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Silvia Lucia Jorge da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva

www.triappucarana.com.br

-----continuação do verso ficha nº 01(um)-----

MATRÍCULA Nº 3.909.-

FICHA Nº 02(dois)-

R-6/3.909.- Prot:-20133 Em:03-11-82--CÉDULA RURAL HIPO
TECÁRIA:-CREDOR:-Banco América do Sul S/A, ag.local. DEVE-
DOR:-NICHIZO AOMOTO e s/m.MAKIKO FUKUSHIMA AOMOTO, acima/
qualificados.-AVALISTA:-TAKAFUMI FUKUSHIMA, CPF.024.986.3
49-91.-DATA/LUGAR EMISSÃO:-25 de Outubro de 1.982 em Apu-
carana-Pr.-VALOR:-Cr\$.549.872,40(quinhetos e quarenta e
nove mil,oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta
centavos).-JUROS:-12%(doze por cento)ao ano.-CORREÇÃO
MONETÁRIA:-Equivalente aos índices de variações das -/
ORTN's.-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:-18 de agosto de
1.983 em Apucarana-Pr.-BENS VINCULADOS:-EM HIPOTECA CEDU-
LAR DE 3ºGráu e sem concorrência de terceiros o imóvel 7
objeto desta matrícula.-DEMAIS CONDIÇÕES:-As constantes/
da cédula.-Fica a presente cédula registrada neste Ofício
sob nº R- 3.917.-, no livro 03;NADA MAIS. Of. Subst.

C.1.872,50.-

R-7/3.909.-Prot:- 21.659 Em:- 12-7-81.-CÉDULA RURAL HIPO
TECÁRIA:-Credor:-Banco América do Sul S/A, ag.local. DEVE-
RES:-NICHIZO AOMOTO e s/m.MAKIKO FUKUSHIMA AOMOTO, acima/
qualificados.-DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-06-Julho.1983 em -
Apucarana-Pr.-AVALISTA:-TAKAFUMI FUKUSHIMA, CPF.024.986.349
-91.-VALOR:-Cr\$.5.670.000,00(cinco milhões, seiscentos e/
setenta mil cruzeiros).-JUROS:-60%(sessenta por cento)ao
ano.-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:-20 de Fevereiro de/
1.984 em Apucarana-Pr.-BENS VINCULADOS:-EM H.POTECA CEDU-
LAR DE 4º(quarto)Gráu e sem concorrência de terceiros o -
imóvel objeto desta matrícula.-DEMAIS CONDIÇÕES:-As cons-
tantes da cédula.-Fica a presente cédula registrada no li-
vro 03 sob nº R- 4.034.-.Nada Mais. Of. Subst.

C.4.276,72.-

AV-8/3909.-PROT; 23.584-EM; 26-6-84-----Na forma do docu-
mento apres. e exp.p/Banco América do Sul S/A, ag.local,-
dev. assinados e que ficam arquivados neste Ofício, foi -
quitado o que se refere no R-5, R-6 e R-7 desta matrícula,
ficando consequentemente CANCELADOS. Nada Mais. Oficial
Substituto.-

-----SLOUE VERSO FICHA 2....



Selo de Autenticação
afixado no Livro de Reg
entregue a parte

25 ABR 2013



ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

continuação do anverso ficha 02.....

R.9/3.909-PROT.: 23.565--EM 26-6-84-CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA:
CREDOR: Banco América do Sul SA, ag. local. DEVEDORES: MICHIZO
AOMOTO e s/m. MAKIKO FUKUSHIMA AOMOTO, acima qualificados. -
AVALISTA: TAKAFUMI FUKUSHIMA, acima qualificado. DATA E LUGAR/
DA EMISSÃO: 09 de Abril de 1.984 em Apucarana-Pr. VALOR: - Cr
R\$. 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros). JUROS: 3% ao
ano e correção monetária equivalente a variação do valor
das ORTN's. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 20 de Dezembro
de 1.984 em Apucarana-Pr. BENS VINCULADOS: - EM HIPOTECA CEDU
LAR DE 2ª (segunda) Grãu e sem concorrência de terceiros o
imóvel objeto desta matrícula, sem benfeitorias. DEMAIS CONDI
ÇÕES: - As constantes da cédula. Fica a presente cédula regis
trada no livro 03 sob nº R. 4.158. Nada Mais. Oficial Substi
tuto.
C.12.187.47.-

AV. 10/3909-PROT.: 25555 EM 06-09-89 Na forma do documento dev.
datado e ass. de 30/08/85, e 6/9/85, exp. pelo B. América do Sul-
Pr, ag. local, foi quitado o que se refere ao R. 2/ e R. 2/surtas,
em virtude de sua liquidação, ficando assim CANCELADOS COMO CAS
CELADOS está. Cuja carta fica arq. n/Ofício, Dou fê. Of. Subst.

R. 11/3909-PROT.: 25557 EM 06-09-89 CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA: CIE-
DR: B. América do Sul-Pr, ag. local. DEVEDORES: MICHIZO AOMOTO e s/
m. MAKIKO FUKUSHIMA AOMOTO, já qualificados. AVALISTA: TAKEO TOSHIO
KA, CPF. 198.944.739-20; DATA/LUGAR EMISSÃO: 29/08/85, em Apucarana-
Pr; VALOR: Cr\$ 48.660.000; JUROS: 3% ao ano. CORREÇÃO MONETÁRIA: 100%
da variação mensal das ORTN's. VENCIMENTO/PRAÇA PAGAMENTO: 20/06/88
em Apucarana-Pr. BENS VINCULADOS: Em hipoteca cedular de 1ª (pri-
meira), grãu e s/concorrência de terceiros do imóvel obj.d/matrí-
cula. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Cédula. Fica a presente cédula, regis-
trada no Livro 03- sob nº 4324 d/Ofício, Dou fê. Of. Subst.
C/44.000+taxas.

AV. 12/3909.-PROT.: 35545 EM: 01-9-89 Na forma do documen-
to dev. datado e ass. em 28/07/89, exp. pelo Banco América do/
Sul S/A., que fica arq. n/Ofício, foi quitado o que se refere
ao R. 11/3909, supra, ficando consequentemente CANCELADO COMO
CANCELADO ESTÁ. - Dou fê. -o Oficial.-

R. 13/3909-PROT.: 35835 EM 24-10-89 COMPRA E VENDA: Por Esc. Publ. de C.V. 1ª gra
da no 19 Tab.d/cidade, as fls. 250, 19211, em 18-08-89, o Sr. MICHIZO AOMOTO e s/
m. MAKIKO FUKUSHIMA AOMOTO, já qualificados. ALIENARAM o imóvel obj.d/matrí-
cula para SATIO KAYUKAWA, bras., cas., economista, res. n/cidade, CI. 429.616-Pr,
CPF. 104.617.109-78, pelo preço de NCZ\$ 35.000,00. VALORIZADO: NCZ\$ 90.000,00.
INCRA 89. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Escritura n/Ofício.
Continua na Ficha nº. 03.....



LIVRO Nº 02 • REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA M.-3909

FICHA 03(três)

Apucarana, de de 19

R.14/3909-PROT:40721 EM: 20.1.93 CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA: CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, ag. Local. EMI- TENTE: SATIO KAYUKAWA, já qualificado e s/m YAJIKO KIMI - SHIMA KAYUKAWA, CPF-104.617.109-78. DATA/LUGAR EMISSÃO: 12/11/92, em Apucarana. VALOR: CR\$. 38.066.998,57. JUROS/REAJUSTE MONETÁRIO: As da Cédula. VENCIMENTO/PRAÇA PAGAMENTO: 16/11/93, em Apucarana. BENS VINCULADOS: EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º. (PRIMEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel obj. d/Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Cédula. Reg. sob nº. 7.589 Lº.02 d/Ofício. Dou Fé. O Oficial. *Rosa Ribeiro do C. Marques*

R.15/3909-PROT: 42423 EM: 05.11.93 CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA: CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, ag. Local. EMI- TENTE: SATIO KAYUKAWA, já qualificado. ANUENTE: YAIKO KIMISHIMA KAYUKAWA, já qualificada. DATA/LUGAR EMISSÃO: 07/10/93, em Apucarana. VALOR: CR\$. 515.869,09. JUROS/REAJUSTE MONETÁRIO: As da Cédula. VENCIMENTO/PRAÇA PAGAMENTO: 05/12/94, em Apucarana. BENS VINCULADOS: EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º. (SEGUNDO) GRAU e s/ concorrência de terceiros o imóvel obj. d/Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Cédula. Reg. sob nº: 7.780, Lº.03 d/Reg. - Dou Fé. O Oficial. *Rosa Ribeiro do C. Marques*

R.16/3909-PROT: 45465 EM: 21.3.95 CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA: CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, ag. Local. EMI- TENTE: OS PROPRIETÁRIOS, acima qualificados. DATA/LUGAR EMISSÃO: 08/11/94, em Apucarana. VALOR: R\$. 4.366,60. JUROS/REAJUSTE MONETÁRIO: As da Cédula. VENCIMENTO/PRAÇA PAGAMENTO: 05/12/95, em Apucarana. BENS VINCULADOS: EM HIPOTECA CEDULAR DE 3º. (TERCEIRO) GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel obj. d/Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Cédula. Reg. nº. 8091 Lº.03 d/Ofício. Dou Fé. O Oficial. *Rosa Ribeiro do C. Marques*

Av.17/3909-PROT: 463 86 EM: 20.3.95 Na forma do documento devidamente datado e ass. de 19/09/95, exp. pelo Banco do Brasil S/A, ag. Local, que fica arq. n/Ofício, averbei a presente para constar que a dívida constante no R.14/supra foi LIQUIDADA, ficando o presente registro consequentemente CANCELADO. Dou Fé. O Oficial. *Rosa Ribeiro do C. Marques*

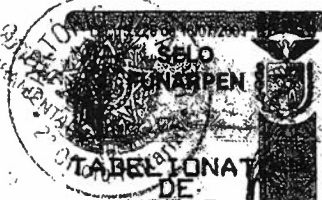
Av.18/3909-PROT: 46387 EM: 20.9.95 Na forma do documento devidamente datado e ass. de 19/09/95, exp. pelo Banco do Brasil S/A, ag. Local, que fica arq. n/Ofício, averbei a presente para cons -

..Continua no Verso.....



Certidão da Matrícula nº: 3.909
Impresso em: 22/04/2013 13:59:07

Página 5/6



CARTÓRIO DR. ALVARO
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA-PR
Praça R. ...

23 ABR 2013

Certidão que a presente certidão foi emitida em conformidade com o art. 174 do R.T. nº 10.000/2001



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Conversão da Medida Provisória nº 459, de 2009

Mensagem de veto
Texto compilado

(Regulamento)

Vide Lei nº 12.868, de 2013

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

Seção I

Regulamento

Da Estrutura e Finalidade do PMCMV

~~Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV compreende:~~

~~I – o Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU;~~

~~II – o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR;~~

~~III – a autorização para a União transferir recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS; (Revogado pela Medida Provisória nº 514, de 2010)~~

~~IV – a autorização para a União conceder subvenção econômica tendo em vista a implementação do PMCMV em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Revogado pela Medida Provisória nº 514, de 2010)~~

~~V – a autorização para a União participar do Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHab; e (Revogado pela Medida Provisória nº 514, de 2010)~~

~~VI – a autorização para a União conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. (Revogado pela Medida Provisória nº 514, de 2010)~~

~~Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos e compreende os seguintes subprogramas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 514, de 2010)~~

~~I – o Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 514, de 2010)~~